



**EXTRATO DA ATA DA CAMARA DE FISCALIZAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
2022/000376º- TRECENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, DE 26/08/2022.**

Às 09 horas e 56 minutos do dia 26 de agosto de 2022, realizou-se a Trecentésima Septuagésima Sexta Reunião da Câmara de Fiscalização, realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, situado na Rua Presidente Dutra, nº 2374, Bairro Centro - nesta Capital, Estado de Rondônia. **ABERTURA:** O Sr. **CT MIGUEL EROTILDES DA ROCHA** Vice-Presidente de Fiscalização de Ética e Disciplina. Agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a presença do seguinte conselheiro: **CT SALVIANO SOARES NOBRE NETO**, Coordenador da Câmara de Fiscalização de Ética e Disciplina; **JORGE RICARDO DA COSTA** membro da Câmara de Fiscalização de Ética e Disciplina. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:** Não houve. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava: o Gerente de Fiscalização, **TC Cezarnildo Rodrigues da Silva**. **Ordem do dia:** Foram julgados os seguintes processos: **De relato do (a) Conselheiro (a) SALVIANO SOARES NOBRE NETO, Processo: U-2021/000084 - DESIGN & CONSULTORIA S/C LTDA – RO-003619/K - Por infração a (o) Organização: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c art. 1º da Res. CFC 1.555/18. Tipificação: (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades contábeis sob a forma de Organização Contábil, DESIGN & CONSULTORIA S/C LTDA, 04.815.621/0001-84 sem registro cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de notificação 2021/000254. Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar sobre o Fato 01, na importância de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), de acordo com Alínea "b" do Artigo 27 do DL 9.295/1946, c/c com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução 1.605/2020. **Aprovado por Unanimidade. Processo: U-2021/000087 - VIEIRA & LUCA LTDA - Por infração a (o) Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. Tipificação: (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000285. Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar sobre o Fato 01, na importância de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), de acordo com Alínea "b" do Artigo 27 do DL 9.295/1946, c/c com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução 1.605/2020. **Aprovado por Unanimidade. Processo: U-2021/000153 - EXATAS SERVICOS DE CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA – RO-003698/K - Por infração a (o) Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. Tipificação: (Fato 1) explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000347. Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar sobre o Fato 01, na importância de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), de acordo com Alínea "b" do Artigo 27 do DL 9.295/1946, c/c com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução 1.605/2020. **Aprovado por Unanimidade. Processo: U-2022/000004 - SKY COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – RO-003604/K - Por infração a (o) Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. Tipificação: (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no**



CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000220. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela manutenção do Auto de Infração Multa no valor R\$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais), em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21. **Aprovado por Unanimidade. Processo: U-2022/000007 - WAP CONSTRUTORA E SERVICOS CONTABEIS LTDA – RO-003591/K- Por infração a (o)** Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Empresa constituída para exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRC/RO, e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000207. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela manutenção do Auto de Infração Multa no valor R\$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais), em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21. **Aprovado por Unanimidade. Processo: U-2022/000029 - EDUARDO DA SILVA ALENCAR DE OLIVEIRA – RO-008052/K - Por infração a (o)** leigos: art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. **Tipificação: (Fato 1)** explorar atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo), ao participar como sócio da organização contábil, WAP CONSTRUTORA E SERVICOS CONTABEIS LTDA, 37.853.951/0001-13, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000207. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela manutenção do Auto de Infração Multa no valor R\$ 5.030,00 (Cinco mil e trinta reais), em consonância com as Alíneas Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21. **Aprovado por Unanimidade. De relato do (a) Conselheiro (a) JORGE RICARDO DA COSTA, Número Processo: U-2022/000009 - A. J. CATARINO SERVICOS CONTABEIS E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI – RO-RO-003574/K - Por infração a (o)** Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000188. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela manutenção do Auto de Infração Multa no valor R\$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais), em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21. **Aprovado por Unanimidade. Processo: U-2022/000013 - AC BAPTISTA CONSULTORIA, AVALIACOES E PERICIAS LTDA –RO-003525/K - Por infração a (o)** Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Empresa constituída para exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRCRO, e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000130. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela manutenção do Auto de Infração Multa no valor R\$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais), em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21. **Aprovado por Unanimidade. Processo: U-2022/000034 - DELCIDES BAPTISTA – RO-008078/K - Por infração a (o)** leigos: art. 20, do DL 9.295/46, c/c súmula 13 do CFC (Fazer representação junto às autoridades competentes.) **Tipificação: (Fato 1)** exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo), ao participar como sócio da organização AC BAPTISTA CONSULTORIA, AVALIACOES E PERICIAS LTDA, 16.099.102/0001-46 o que identificamos por meio de Notificação 2021/000130. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela manutenção do Auto de Infração Multa no valor R\$ 5.030,00 (Cinco mil e trinta reais), em consonância com as Alíneas Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21. **Aprovado por**



Unanimidade. COMUNICADO DA VICE-PRESIDÊNCIA: Processos arquivados por regularização: **De relato do (a) Conselheiro (a) MIGUEL EROTILDES DA ROCHA** - Processo: **U-2021/0000104**, de B A DA FONSECA - ME; **U-2021/000124**, de PRATICE CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA; **U-2021/000150**, de SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE, CONSULTORIA CONTABIL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA; **U-2022/000001**, de C. F. TRANSPORTES LTDA; **U-2022/000021**, de SANNY ALVES COSSE DE FREITAS.

II - Interesse Geral: III - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 20 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, e depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho - RO, 26 de agosto de 2022. Extrato emitido por Cezarnildo Rodrigues da Silva.

TC CEZARNILDO RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Fiscalização
Portaria 233/2019